



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (035)92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

contato@camaracrv.mg.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e copa, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos, especificações e demais condições deste Termo de Referência.

CONTRATADO: LOJAS BARREIROS LTDA

CNPJ: 10.463.830/0001-09

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.431,69 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

I. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa acima referida justifica-se em razão de a mesma ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida para o presente procedimento de contratação direta, atendendo plenamente aos requisitos do Termo de Referência.

Desta forma, resta resguardada a segurança jurídica e administrativa à contratação, garantindo que a execução dos serviços será realizada com qualidade, eficiência e em conformidade com as necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

II. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa encontra-se compatível com o valor estimado previamente pela Administração para a contratação em questão, estando, portanto, dentro dos parâmetros de mercado, conforme verificado por meio de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (035)92001-6984

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

contato@camaracrv.mg.gov.br

O valor apresentado pela empresa revelou-se o mais vantajoso para a Administração, justificando sua contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, por se tratar de contratação de valor inferior aos limites estabelecidos para tal modalidade.

Portanto, resta devidamente justificada a escolha da empresa contratada e a vantajosidade do preço por ela apresentado, atendendo-se aos requisitos legais para a formalização da contratação direta por dispensa de licitação.

Conceição do Rio Verde, 24 de junho de 2026.

Alessandra Costa Nogueira Pereira
Agente de Contratação